



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Pedro de Toledo, Quadra 4-5 - Casas 11 e 12 - CEP 15.690

LEI Nº 253, DE 17 DE MAIO DE 1984

(Autoriza a celebrar Convênio com a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAPORÃ - SP, - FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Indiaporã autorizada, a celebrar Convênio com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Governo do Estado de São Paulo, objetivando o desenvolvimento do Programa de Hortas Comunitárias no Município, destinadas à absorção de mão de obra disponível e à melhoria do padrão alimentar da população carente.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente e a participação daquela Secretaria, em orientar e prestar toda assistência técnica necessária ao desenvolvimento das hortas comunitárias e ao fornecimento de sementes para o plantio, abrangendo várias espécies de olerícolas.

Artigo 3º - Do Convênio a ser firmado, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a convencionar as cláusulas e condições, assim como, praticar todos os atos necessários à sua celebração.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Indiaporã, 17 de maio de 1984

Jose Carlos Santana
José Carlos Santana
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA por afixação no lugar de costume nesta Prefeitura com arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade, na data supra.

João Agrelli
João Agrelli - Secretário